



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044



TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2021/PMO/SEURBI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2021/PMO-SRP

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA - SEURBI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos/PA - CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME BARBOSA DA SILVA** – Prefeito do Município de Óbidos/PA, portador da Carteira de Identidade nº2147579- 2ª via/PC/PA e CPF nº120.550.852-04, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso, nº231, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP68.250-000, resolve **RESCINDIR** com a empresa **YARED COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Travessa Lauro Sodré, nº579, Bairro Aningal, CEP 68.200-000, Alenquer-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.511.334/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. DEMÉTRIUS MONTEIRO YARED**, portador da Carteira de Identidade nº 2280442-PC/PA e CPF nº4582652952-00, E-mail:demetriusyared@yahoo.com.br, Telefone: (93) 99133-5936, o Contrato Administrativo nº006/PMO/SEURBI, provenientes do Pregão Eletrônico nº006/2021/PMO-SRP, cujo o objeto é **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Iluminação Pública, em atendimento às demandas das Secretaria Municipal de Saneamento Urbanismo e Infraestrutura**, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato administrativo referido na cláusula primeira, atendendo ao legítimo interesse público do Município de Óbidos – SEURBI, no âmbito do Poder Discricionário em razão do interesse público, nos termos da Cláusula 12, item 12.1, subitem 12.2.5, 12.6; “c”.

A presente rescisão é encaminhada de forma unilateral em razão do manifesto interesse público, em especial nesse período de Pandemia pelo COVID 19 em que está vigente no âmbito Municipal o Decreto 002/2021/ALEPA, nos termos da Cláusula 12.7, “a”, do contrato em questão, nos termos em que definido pela Lei de Licitações, arts. 77 e, 78, incisos de I a XVIII.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO:

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará



O Município de Óbidos através da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI, pelo presente manifesta o interesse de rescindir os contratos indicados alhures, em razão de que os preços registrados na pesquisa decorreram de busca unicamente virtual, uma vez que realizada no período mais agudo da crise sanitária, ocorridos entre os meses de janeiro e fevereiro de 2021, conforme o Decreto Estadual 800/2020 e atualizações, além do que contém o Decreto nº 002/2021/ALEPA em que foi reconhecida a vigência do Estado de Calamidade no âmbito do Município de Óbidos até 30.06.2021, situação que justificou a pesquisa feita unicamente através das ofertas constantes dos endereços indicados na rede mundial de computadores, não retratando a realidade dos preços atualmente praticados no mercado, bem como revelando a disparidade que exigirá reforço econômico de reajuste ou reequilíbrio em curto espaço de tempo.

Considerando o vício na condução da pesquisa de preços interna e de responsabilidade da CPL, o Município de Óbidos – Prefeitura Municipal entende que a melhor solução é a aplicação do que contém na Súmula Vinculante nº 473 do STF, possibilitando que a Administração reveja o ato maculado.

Outro fator que justifica a presente rescisão contratual é a ausência de estoque para entrega dos materiais licitados, situação que foi objeto de solicitação de substituição de itens feito, como podemos exemplificar o caso da empresa L.G. Couto, bem como da empresa Multiluz Comercial Ltda., que fez a entrega dos materiais em marca diversa da que foi licitada, consoante termo de devolução de material datado de 11.06.2021.

Ainda exemplificando, a empresa Led Indústria e Comércio Ltda., que solicitou prazo para início de cumprimento contratual sob a alegação de dificuldade com os fornecedores.

Por fim as contratadas foram devidamente notificadas extrajudicialmente, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as quais não se manifestaram a respeito.

Por todas essas razões, considerando tratar-se de materiais destinados ao conjunto utilizado na segurança pública, o Município de Óbidos-Secretaria Municipal de Saneamento Urbanismo e Infraestrutura, não tem como manter a contratação mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PARA AS CONTRATADAS:

O contrato não gerou despesas que enseja indenização para a contratada YARED COMÉRCIO LTDA. Assim, não ensejou prejuízo à empresa, tampouco a presente



rescisão acarretará prejuízo, motivo pelo qual não será levada a efeito a hipótese definida no item 12.3 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – NOTIFICAÇÃO:

A presente decisão deve ser publicada no diário oficial do município de Óbidos, bem assim como devem ser notificadas da presente rescisão contratual as empresas referidas na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS:

Fica o setor de contratos com a incumbência de realizar as notificações de rescisão contratual alhures referida, bem assim adotar os procedimentos necessários a realização de novo certame.

A Notificação para ciência da presente rescisão deverá ser encaminhada no endereço eletrônico constante do Contrato, na parte destinada a qualificação de cada empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Óbidos – TJ Pará para dirimir quaisquer dúvidas e questões relacionadas a presente rescisão contratual, nos termos do art. 18 do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – APLICAÇÃO IMEDIATA:

Considerando que a fonte de custeio anotada na Cláusula 4ª do Instrumento Contratual é o Tesouro Municipal, a presente rescisão deve ser efetivada a partir da assinatura, encaminhando-se a publicação no Diário Oficial do Município de Óbidos e a Notificação referidas na Clausula 5ª da presente rescisão.

Nesses termos em que indicado nas Clausulas de Rescisão, segue o presente Instrumento devidamente assinado, em 03 (três) vias de um só teor e forma, devendo ser encaminhado uma via para cada empresa relacionada no presente termo de rescisão.

Óbidos/PA, 05 de julho de 2021.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Óbidos/PA
CONTRATANTE